

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

CNPJ: 10.511.002/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**  
CONTRATO Nº 20230042

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A  
EMPRESA R F BARILE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Travessa Abel Figueiredo, s/n, Casa, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 029.361.752-08, residente na Passagem Aeroporto, nº 1106, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000 neste ato designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F BARILE LTDA**, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1653, sala A, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, CEP 68372-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.230.269/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Robson Fernandes Barile, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.187.342-15, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1653, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, CEP 68372-005, doravante denominada CONTRATADA, conforme parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 003/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 004/2022, homologado em 10 de maio de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a *“Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material de Laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio”*.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011206	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca.: belfar	COMPRIMIDO	15.000,00	0,390	5.850,00
011736	SONDA ASP TRAQUEAL N° 06 - Marca.: medsonda	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
011737	SONDA ASP TRAQUEAL N° 08 - Marca.: medsonda	UNIDADE	200,00	0,700	140,00
011746	SONDA NASOGASTRICA N° 06 - Marca.: medsonda LONGA	UNIDADE	200,00	0,970	194,00
011747	SONDA NASOGASTRICA N° 08 - Marca.: medsonda longa	UNIDADE	200,00	0,970	194,00
011771	TERMÔMETRO DIGITAL - Marca.: gtche De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.	UNIDADE	40,00	14,940	597,60
015823	METROCLOPRAMIDA 10 MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
066424	ZOLPIDEN 10MG - Marca.: euroforma	COMPRIMIDO	1.000,00	1,020	1.020,00
066430	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	2.000,00	0,990	1.980,00
079622	OLANZAPINA 5MG - Marca.: euroforma	COMPRIMIDO	600,00	3,030	1.818,00
079737	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML - Marca.: farmace	AMPOLA	750,00	5,990	4.492,50
079742	FENTOINA 50MG/ML - Marca.: hipolabor 5 ML INJ	AMPOLA	200,00	3,660	732,00
079789	ABSORVENTE POS PARTO C/10 - Marca.: polarfix	PACOTE	100,00	13,030	1.303,00
079804	AMPICILINA 500 MG - Marca.: prati	CÁPSULA	10.000,00	0,510	5.100,00
079811	ATENOLOL 25MG - Marca.: prati COMP.	UNIDADE	25.000,00	0,070	1.750,00
079862	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10 - Marca.: medsonda	PACOTE	100,00	6,590	659,00
079863	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM C/10 - Marca.: medsonda	PACOTE	60,00	6,490	389,40
079874	CANULA DE GUEDEL N° 02 - Marca.: descarpack	UNIDADE	10,00	6,030	60,30
079878	CANULA DE GUEDEL N°05 - Marca.: descarpack	UNIDADE	10,00	6,030	60,30
079908	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2% - Marca.: rioqui mica	UNIDADE	350,00	3,090	1.081,50
079955	GEL PARA PCU G ESTERIL (COMPLETO) - Marca.: kolpast	UNIDADE	250,00	3,990	997,50
079978	MALHA TUBULAR 10CM X 15M - Marca.: polarfix	ROLO	15,00	9,700	145,50
079987	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/100 - Marca.: polarfi	ROLO	4,00	52,790	211,16
079989	PAPEL GRAU 250X100 C/100 - Marca.: polarfix	ROLO	4,00	121,390	485,56
079993	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 - Marca.: mr blow	CAIXA	15,00	80,000	1.200,00
080014	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 - Marca.: medsonda	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
080015	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 - Marca.: medsonda	UNIDADE	150,00	0,810	121,50
080019	SONDA URETRAL N°12 - Marca.: medsonda	UNIDADE	400,00	0,780	312,00
080020	SONDA URETRAL N°14 - Marca.: medsonda	UNIDADE	300,00	0,780	234,00
080021	SONDA URETRAL N°8 - Marca.: medsonda	UNIDADE	300,00	0,780	234,00
080027	TUBO PARA COLETA 4 ML C/100 UNID. TAMPA VERMELHA - M arca.: labor import	PACOTE	15,00	63,900	958,50
080028	TUBO PARA COLETA 5ML C/100 UNID. TAMPA AMARELA - Mar ca.: labor import	PACOTE	10,00	70,990	709,90
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>33.443,72</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

CNPJ: 10.511.002/0001-07



**3.2.2.** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.2.3.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do contrato deste será de 10 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

**4.2.** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

**a) medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos,** deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

**5.2.** A entrega dos **medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

**5.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.4.** Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

**5.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**6.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços especificados na cláusula II.

**6.1.1 - PREÇO** - O valor total do presente contrato é de R\$ 33.443,72 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**9.2** - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da servidora Sra. **Gerlany Ribeiro Fernandes**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.1** – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



**9.2.2** - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

- *Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103030153.2.069 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.064 Manut dos Atendim Ambulat e Serviços de Urgência e Emergência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.065 Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.064 Manut dos Atendim Ambulat e Serviços de Urgência e Emergência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.065 Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.066 Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

**11.1.** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 10 de fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07

CONTRATANTE

**R F BARILE LTDA**

CNPJ nº 29.230.269/0001-46

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_